

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2062/22

Lei nº 2062/2022

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 10.000,00 (-Dez mil reais-), conforme Termo de Adesão firmado entre o Município de Marilena-Pr, e a SEJUF/FEAS-PR “Fundo Estadual de Assistência Social” através da Deliberação nº 043/2021-CEDCA-PR, visando dar suporte legal ao Programa de Benefícios Eventuais na aquisição de Cestas Básicas para atender à famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09.000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2.094	SEJUF/FEAS/Deliberação nº 043/2021-CEDCA PR – Custeios	
Fonte – 3819	FIA IMPACTO COVID - Exercício Anterior	
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R\$-	10.000,00

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro

Superávit Financeiro Apurado em 31/12/2021	Valor
FIA IMPACTO COVID - Exercício Anterior	10.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Dezembro de 2.022.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:C2424CDE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/12/2022. Edição 2660
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>